

Projeto de Lei nº 145/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4217 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Dá nova redação ao art. 9º da Lei Municipal n. 714, de 11 de dezembro de 1968, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal n. 714, de 11 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º É vedado ao SAAEB conceder isenção ou redução de contas dos serviços de água e esgoto, salvo se houver autorização legislativa.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 714, de 11 de dezembro de 1968, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de outubro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 14 de outubro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"